

# REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### **DEU BOM PRA MIM**

## CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 05.032244/2024

### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

Endereço: BR 116 Número: S/N Complemento: KM 18 Bairro: JABUTI Município: EUSEBIO UF: CE CEP:61760-000

CNPJ/MF nº: 07.206.816/0001-15

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 19/02/2024 a 18/04/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/02/2024 a 18/04/2024

# 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Serão considerados participantes os produtos das marcas Adria, Richester, Treloso, Piraquê e Isabela listados no anexo I, todos produzidos e comercializados em toda a área de abrangência e durante o período de vigência desta promoção.

Fica estabelecido que, ainda que sejam produtos presentes em todo o território mercado nacional, a promoção será segmentada conforme a marca/produto e o território/regionalização definido adiante.

Poderá participar desta promoção, todo e qualquer consumidor pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado na área de abrangência aqui indicada, com Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Registro Nacional Migratório – RNM válido, civilmente capaz, que preencha as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

Durante o período de vigência da promoção, o consumidor deverá adquirir 2 (dois) produtos promocionados de uma mesma marca, iguais ou diferentes, em um único comprovante fiscal emitido no período de **19.02.2024 a 18.04.2024**, e realizar o seu cadastro na promoção.

Fica esclarecido que a aquisição de produtos de <u>marcas</u> diferentes registrados no mesmo cupom fiscal, não serão admitidas para fins de participação nesta promoção.

Para participar o consumidor deverá, no período compreendido entre as **00h do dia 19.02.2024** até às **23h59m** do dia **18.04.2024** (horário de Brasília) se cadastrar pelo site <a href="www.deubompramim.com.br">www.deubompramim.com.br</a> preenchendo os campos obrigatórios abaixo:

- Nome completo (para fins de identificação);
- Data de nascimento, dia/mês/ano (para fins de identificação);
- CPF (para fins de identificação);
- DDD/telefone (para contato com ganhadores);
- Cidade e UF (para levantamento estatístico de participação);
- E-mail válido (para contato com ganhadores);
- Senha (para segurança das informações do participante);
- Assinalar a opção de aceite do Regulamento e ciência à Política de Privacidade e Cookies e, caso queira, realizar o aceite para receber mensagens da promoção; bem como, receber informações sobre produtos, novidades, ofertas promocionais e marcas da M. Dias por e-mail, telefone, WhatsApp e SMS" (coleta e ativação).

Ato contínuo, deverá informar os dados de compra:

- CNPJ da loja emissora do comprovante fiscal que contenha os produtos participantes;
- Data da compra:
- Qtde de produtos adquiridos;
- Preço dos produtos (opcional);
- Número do comprovante fiscal de compra emitido durante o período válido de participação, conforme especificado abaixo:

Para os consumidores que adquirirem os produtos participantes, mediante a emissão de Cupom Fiscal, os números do seu comprovante fiscal são: "COO" (Contador de Ordem de Operação) e ECF, que são os números do cupom fiscal e do emissor de cupom fiscal, respectivamente; Para os consumidores que adquirirem os produtos participantes, mediante a emissão de Nota fiscal, o número do seu comprovante fiscal é o número da Nota fiscal (Número do Pedido):

Para os participantes que adquirirem produtos objetos da Promoção, mediante a emissão de Cupom Fiscal eletrônico – SAT, os números do seu comprovante fiscal são: número do Extrato e número do SAT;

Para os participantes que adquirirem produtos objetos da Promoção, mediante a emissão de Nota Fiscal - DANFE, o número do seu

comprovante fiscal é: número do DANFE e número da série.

Para os consumidores que adquirirem os produtos participantes, mediante a emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – "NFC-e", os números do seu comprovante fiscal são Número da NFC-e + número da série.

A cada comprovante fiscal contendo, ao menos, 2 (dois) produtos participantes da mesma marca, iguais ou diferentes, o consumidor terá direito a receber 1 (um) chance de contemplação.

### Exemplos:

- Cadastro de comprovante fiscal com 2 produtos participantes iguais ou diferentes de uma mesma marca = 1 chance de contemplação.
- Cadastro de comprovante fiscal com 8 produtos participantes iguais ou diferentes diferentes de uma mesma marca = 1 chance de contemplação.
- Cadastro de comprovante fiscal com 5 produtos participantes iguais ou diferentes de uma mesma marca = 1 chances contemplação.

Independente da marca ou quantidade de produtos adquirida, fica estabelecido que seguidas as regras acima, cada participante poderá cadastrar ao máximo 120 (cento e vinte) produtos, iguais ou diferentes, que poderão gerar, ao máximo, 60 (sessenta) participações.

Tendo em vista que alguns produtos da empresa Promotora são comercializados de forma regionalizada, a empresa Promotora dividirá as participações dos interessados de acordo com a origem da compra e de distribuição dos produtos promocionados, conforme a seguir:

Marca Adria - Estado: SP - Produtos: Recheados Adria;

Marca Richester - Estados: CE, PI, MA, AM, PA, AC, RR, RO, AP e TO - Produtos: Richester Recheados e Wafer e Cookies;

Marca Treloso e Vitarella - Estados: BA, SE, AL, PE, PB e RN - Produtos: Recheados, Wafer e Cookies;

Marca Piraquê - Estados: RJ, ES, GO, MT, MS, DF e MG - Produtos: Piraquê Recheados, Wafer e Cookies; e

Marca Isabela - Estados: PR, SC e RS - Produtos: Recheados e Wafer.

Ainda, esclarece a empresa Promotora que a distribuição dos brindes nesta promoção respeitará a tabela abaixo:

| MARCA                       | PRÊMIOS TOTAIS |
|-----------------------------|----------------|
| Isabela Recheados e Wafer   | 650            |
| Piraquê Recheados e Wafer   | 1130           |
| Recheados Adria             | 425            |
| Richester Recheados e Wafer | 2910           |
| Vitarella Recheados         | 2185           |
| TOTAL                       | 7.300          |

As informações de compra devem ser referentes aos produtos identificados no comprovante fiscal, no caso de divergências verificadas entre o cupom e os dados do cadastro de participação implicarão em desclassificação do participante.

Não será válido, para fim de participação, a soma de quantidades de produtos participantes em diferentes comprovantes fiscais. O cadastro de compra a ser realizado deve sempre ser referente aos produtos mencionados no comprovante fiscal, conforme estabelecido nesse Regulamento.

O controle do limite de participação será realizado pelo sistema da promoção que armazenará todas as informações recebidas, as eventuais tentativas de cadastros que não estejam de acordo com o disposto no item anterior serão bloqueadas/desconsideradas.

É necessário guardar todos os comprovantes fiscais de compra dos produtos participantes (nota, cupom e congêneres), os quais poderão ser exigidos no decorrer da promoção e para a entrega do prêmio.

Cumprida a condição de compra, o participante poderá se cadastrar na promoção para concorrer ao prêmio prometido e serão observadas as premissas de controle de participação relacionadas nesse item, sob pena de desclassificação, a saber:

- 1 Para fins de participação, serão aceitos apenas comprovantes fiscais emitidos que contenha a compra dos produtos participantes informados em Regulamento e dentro do período de compra e participação, não serão aceitos comprovantes fiscais emitidos, de forma manual e fora do período de participação e/ou que não contenha o produto participante exigido;
- 2 Se o comprovante fiscal contiver a informação do CPF do consumidor, este não poderá ser cadastrado por outro participante.

Cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado uma única vez, em todo o seu período. Sendo assim, não será possível o compartilhamento de comprovantes fiscais.

O cadastro realizado deve sempre ser referente aos produtos mencionados no comprovante fiscal.

Caso a PROMOTORA solicite a apresentação do comprovante fiscal ou qualquer outro documento relativo à participação, a ausência do(a) mesmo(a), em 72 (setenta e duas) horas da solicitação pela PROMOTORA, ensejará a desclassificação do participante, a qualquer tempo.

A simples apresentação do comprovante fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos participantes, caso venham a ser solicitados pela PROMOTORA, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, comprovantes fiscais serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em

apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

A PROMOTORA poderá a qualquer momento solicitar esses comprovantes fiscais originais para verificar a autenticidade das compras cadastradas, bem como verificar a autenticidade dos comprovantes fiscais nos sites das respectivas Secretarias Estaduais de Fazenda e poderá desclassificar sumariamente os participantes cujos comprovantes fiscais não sejam validados junto aos referidos órgãos competentes.

A comprovação do atendimento de todos os itens deste Regulamento, estando impedidos de participar os titulares dos CPFs de colaboradores da empresa PROMOTORA, conforme previsto neste Regulamento.

O consumidor, quando inicia sua participação na ação e dá o seu de acordo com os termos deste Regulamento, consente/autoriza a utilização dos seus dados pessoais com a finalidade específica para uso nesta Promoção e para ativações e informações/comunicações sobre produtos e promoções para aqueles que aceitarem o "opt-in", nos termos deste Regulamento.

O Cupom Fiscal deverá conter, dentre outras informações, o código COO ou Extrato do SAT, a data da compra, valor da compra, a descrição dos produtos promocionados e o CNPJ da loja onde a compra foi realizada, informações estas constantes do cabeçalho ou rodapé do documento fiscal.

A imagem do Cupom Fiscal deve estar completa, contendo todas as informações legíveis do cabeçalho ao rodapé do documento fiscal.

Caso o Cupom Fiscal cadastrado apresente o número de CPF do consumidor que realizou a compra, apenas este consumidor poderá realizar o cadastro no site. Ou seja, o CPF da compra deverá ser idêntico ao do Participante, sob pena de desclassificação.

Os participantes somente estarão aptos a participar e, principalmente, a fazer o envio do documento fiscal (nota / cupom fiscal) caso finalizem o cadastramento na promoção por completo.

O participante já inscrito na promoção, de acordo com os itens anteriores, deverá acessar o site para se logar ou realizar o cadastro de outro (s) comprovante(s) Fiscal(is), preenchendo os dados de sua(s)compra(s) para efetuar o cadastro de uma nova participação com produtos adquiridos e quantidade.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastro que não forem realizados problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Em decorrência de questões técnicas e operacionais, a PROMOTORA não pode garantir a total disponibilidade, ausência de falhas e continuidade do funcionamento do Site, nem garante o aproveitamento do Site para a realização de qualquer atividade particular de seus Usuários.

A PROMOTORA garante contingência eficaz que assegure a continuidade da promoção até seu término, sem prejuízos aos participantes, por qualquer motivo, ressalvadas questões técnicas que impossibilitem momentaneamente a disponibilidade do site.

A responsabilidade sobre legibilidade do comprovante fiscal e documento enviados será de inteira responsabilidade do consumidor.

Para fins de participação e eventual contemplação nesta promoção, será considerado "Participante" aquele que tiver efetuado a compra e enviado a sua participação nos termos deste Regulamento.

O preenchimento dos campos solicitados no cadastrado de participação é obrigatório. A PROMOTORA não se responsabilizará pela verificação e/ou autenticidade dos dados cadastrais fornecidos pelos consumidores.

## DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTICIPAÇÕES E A QUANTIDADE DE VALE-BRINDES

Nesta promoção, serão considerados contemplados, com o prêmio respectivo, a primeira participação havida após cada horário de contemplação, dentre as inscrições válidas, de acordo com a grade de horários anexada ao processo de autorização, em poder da SRE-ME.

Fica esclarecido que, independente de data ou quantidade de produtos cadastrada, cada consumidor poderá ser contemplado nesta promoção 3 (três) vezes; com quaisquer dos prêmios aqui listados.

Os vales-brindes serão numerados de 1 a 7.300, nas quantidades indicadas na tabela do item 6 do Regulamento, em série única e com data de 19.02.2024.

## **DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS**

Serão ofertados como premiação nesta promoção:

- 1.460 (mil quatrocentos e sessenta) assinaturas do GloboPlay de 3 (três) meses, no valor unitário de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos);
- 1.460 (mil quatrocentos e sessenta) assinaturas do Spotify de 3 (três) meses, no valor unitário de 50,00 (cinquenta reais);
- 1.460 (mil quatrocentos e sessenta) vale presente Riachuelo no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 1.460 (mil quatrocentos e sessenta) vale presente C&A no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais); e
- 1.460 (mil quatrocentos e sessenta) vale presente Ri Happy no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

# 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 19/02/2024 00:00 a 18/04/2024 23:59 QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1507

| Quantidade | Descrição                                   | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------------|---|-----------|-----------------|
| 1.460      | Assinaturas do GloboPlay de 3 (três) meses. | 69,90     | 102.054,00      |
| 1.460      | Assinaturas do Spotify de 3 (três) meses.   | 50,00     | 73.000,00       |
| 1.460      | Vale presente Riachuelo.                    | 50,00     | 73.000,00       |
| 1.460      | Vale presente C&A.                          | 50,00     | 73.000,00       |
| 1.460      | Vale presente Ri Happy.                     | 50,00     | 73.000,00       |

# 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios Valor total da Promoção R\$ |            |
|---|------------|
| 7.300   | 394.054,00 |

### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os funcionários, colaboradores e sócios da empresa Promotora, Casa96, Promosorte Consultoria em Promoções Ltda., e demais empresas que tenham qualquer tipo de envolvimento com essa promoção.

Com o objetivo de cumprir o exposto no item acima, os responsáveis, terão à sua disposição a relação das pessoas impedidas de participar. Caso algum dos contemplados se enquadre nesta cláusula, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio respectivo será devido ao próximo participante, na ordem de inscrição no cadastro geral da promoção.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O participante vencedor será comunicado desta condição por e-mail e/ou telefone, de acordo com os dados que constarem no formulário de inscrição. A empresa Promotora fará 3 (três) tentativas de contato com o ganhador para avisá-lo desta condição. Caso o ganhador não responda às tentativas de contato, ele será desqualificado.

Os participantes vencedores serão comunicados desta condição de imediato no site e deverão seguir as instruções ali contidas para recebimento do seu prêmio.

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação.

O contemplado deverá apresentar seu documento de identidade com foto, CPF, e, a critério da empresa Promotora fornecer cópias, bem como apresentar todas as Notas/Cupons Fiscais cadastrados na promoção.

A Nota/Cupom Fiscal de compra dos produtos deverão encontrar-se íntegras e inteiras, sendo que o não atendimento a este requisito implicará na desclassificação do participante.

A simples apresentação da Nota/Cupom Fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

O contemplado terá <u>prazo máximo de 3 (três) dias úteis</u>, a partir do efetivo contato da empresa Promotora, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o participante será desclassificado e o prêmio respectivo será devido ao próximo participante, na ordem de inscrição no cadastro geral da promoção.

Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro no site da promoção, o prêmio correspondente será destinado ao próximo participante, na ordem de inscrição no cadastro geral da promoção.

Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias corridos previsto neste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5°, do Decreto nº 70.951/72.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção poderá ser divulgada através de material de ponto de venda, no site da promoção, Internet e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora. O regulamento da promoção será disponibilizado no site da promoção.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, para **divulgação da presente promoção**, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento. Após o prazo estabelecido, as imagens poderão ser mantidas publicadas nas redes sociais da Promotora, para fins de acervo histórico.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora e, no caso de persistirem, serão submetidas à SRE-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometam a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo <u>todas</u> as **notas/cupons fiscais** dos produtos promocionados cadastrados. O consumidor contemplado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar <u>todas</u> as notas /cupons fiscais sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem a sua contemplação.

Presumem, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva ao direito de bloquear a participação, excluir os Números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

## Aviso de Privacidade

Os participantes, a partir da confirmação de seu cadastramento; e criação de identificação e senha, conforme estipulado na promoção, compreendem e autorizam expressamente que a Promotora e Prestadores de Serviços por ela indicados a utilizar seus dados pessoais para operacionalizar a promoção, exclusivamente nos termos descritos no presente Regulamento e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. Os dados pessoais poderão ser utilizados pela Promotora ou seus Prestadores de Serviço para obter documentos / cupons fiscais, e liberação da compensação ou remuneração ao participante contemplado. Mediante o consentimento do participante, a Promotora poderá utilizar seus dados de contato para comunicação sobre produtos e serviços da Promotora e desenvolvimento de relacionamento com o participante. A ausência do aceite ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e a participação na Promoção.

Os interessados que não concordarem com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não participarão desta Promoção.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção que estará hospedado no servidor de terceiro fornecedor contratado, respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados Pessoais, dispostas em especial na Lei 13.709/2018.

Todos os dados fornecidos pelos consumidores serão armazenados em banco de dados, observadas as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Empresa Promotora.

Os dados pessoais dos participantes serão armazenados durante o prazo de execução desta ação com a finalidade de que seja garantida a execução da Promoção, a participação do participante de forma integral e adequada. Além disso, os dados pessoais serão armazenados após o término da Promoção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de prevenção a fraude, cumprimento de obrigação legal ou contratual e solicitação ou defesa dos interesses da Empresa Promotora perante Autoridade em âmbito administrativo ou judicial.

A Empresa Promotora garante os seguintes direitos aos usuários com relação à coleta e uso de dados por meio desta Promoção:

- a confirmação de existência de tratamento de seus dados pessoais pela Empresa Promotora.
- o acesso aos dados detidos pela Empresa Promotora;
- a correção de eventuais dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- o bloqueio, a eliminação ou a anonimização de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação;
- portabilidade dos seus dados pessoais à outra empresa, mediante requisição expressa, observados os nossos segredos comerciais

- e industriais e os regulamentos oficiais sobre o assunto;
- a eliminação, quando requerida, dos dados pessoais coletados mediante seu consentimento, na forma da legislação aplicável;
- informação das entidades públicas e privadas com as quais houve uso compartilhado de seus dados; e
- informação sobre a possibilidade de não fornecer seu consentimento e sobre as consequências da negativa, nos casos em que seus dados forem coletados e tratados mediante consentimento.

Para exercer qualquer um dos seus direitos, o participante poderá entrar em contato por meio do e-mail encarregado.lgpd@mdiasbranco.com. br. Empresa Promotora analisará e atuará sobre tais pedidos em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis, e poderá solicitar que o participante comprove a sua identidade para ajudar a Empresa Promotora a responder de forma eficiente à sua solicitação.

O Participante fica ciente que caso solicite a exclusão dos seus dados pessoais enquanto a Promoção ainda estiver em curso, isto acarretará a sua imediata desclassificação.

Para obter mais informações sobre como seus dados pessoais são processados, por favor verifique a Política de Privacidade no site da Promoção.

### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 23/01/2024 às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\_codigo\_autenticacao.jsf, informando o código verificador KZQ.OGJ.ZXK